**LEI Nº 2.590**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO MONTANTE DE NCZ$-830.000,00 (OITOCENTOS E TRINTA MIL CRUZADOS NOVOS).**

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu na qualidade de Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar no montante de NCZ4-830.000,00 (oitocentos e trinta mil cruzados novos), a fim de atender às seguintes despesas:

03.07.0212.020-3120.20 - Materiais de Consumo ..... .....NCZ$-400.000,00
03.07.0212.020-3130.20 - Serv. Terc. Encargos..... ....NCZ$-150.000,00
10.07.0212.010-3130.50 - Serv. Terc. Encargos..... ...NCZ$- 25.000,00
10.07.0251.010-4110.50 - Obras e Instalações.. ..... ....NCZ$-200.000,00
13.76.4471.010-4110.50 - Obras e Instalações... ..... ...NCZ$- 55.000,00
S O M A ..... ..... .....NCZ$-830.000,00

Art. 2º São os seguintes os recursos necessários à abertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior:

10.58.3231.020-4110.50 - Obras e Instalações ..... .....NCZ$-100.000,00
10.60.3281.010-4110.50 - Obras e Instalações ..... .....NCZ$- 30.000,00
13.76.4491.010-4110.50 - Obras e Instalações ..... .....NCZ$-100.000,00
13.77.4561.020-4110.50 - Obras e Instalações ..... .....NCZ$- 80.000,00
16.88.5321.010-4110.50 - Obras e Instalações ..... .....NCZ$- 30.000,00
16.91.5751.010-4110.50 - Obras e Instalações... ..... ...NCZ$-140.000,00
16.91.5751.020-4110.50 - Obras e Instalações... ..... ...NCZ$-200.000,00
03.07.0212.010-4120.80 - Equip. Mat. Permanente..... ..NCZ$-150.000,00
S O M A ..... ..... ...NCZ$-830.000,00

Art. 3º Este crédito vigorará até a data de 31 de dezembro de 1989.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 06 de novembro de 1989.

GALILEU TEIXEIRA MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL

/mnc